



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.583/87**

Autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) até o montante de Cz\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzados) para o atendimento de menores com problemas de conduta.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com minhas atribuições definidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), visando o atendimento de menores com problemas de conduta, até o montante de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

**Art. 2º-** Correrão por conta do Município, as despesas com a execução do convênio previsto nesta lei, com recursos orçamentários próprios ou especialmente abertos para esse fim.

**Art. 3º-** De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Município autorizado a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação e Ratificação com a FUNABEM, que se fizerem necessários para atender os objetivos desta lei.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo Leal", 30 de setembro de 1.987.

MARIANO RODRIGUES NETTO  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO